



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2683 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO E DO CENTRO DE INFORMAÇÕES AO TURISTA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, ESTADO DE SÃO PAULO

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do DECRETO 2554 de 24 de Maio de 2023, **DECRETA**:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a CASA DO ARTESÃO e o CENTRO DE INFORMAÇÕES AO TURISTA, como projetos turísticos permanentes destinados a promover o artesanato local e fornecer informações aos turistas no Município de Santa Cruz da Conceição.

Parágrafo único - Ambos os projetos são coordenados pelo COMTUR (Conselho Municipal de Turismo) e pelo Departamento de Esportes, Turismo e Lazer do Município.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS

Art. 2º - A CASA DO ARTESÃO e o CENTRO DE INFORMAÇÕES AO TURISTA têm como objetivos:

- I - Criar um ponto de atração turística, cultural e de lazer;
- II - Oferecer espaço para exposição e comercialização de produtos artesanais;
- III - Fornecer informações e orientações aos visitantes sobre os atrativos turísticos do município.
- V. Fomentar a cultura e o desenvolvimento turístico do Município de Santa Cruz da Conceição.

C.N.P.J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 -
CEP:13.625.043



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CAPÍTULO III - DA GESTÃO

Art. 3º - A gestão da CASA DO ARTESÃO e do CENTRO DE INFORMAÇÕES AO TURISTA será realizada de forma descentralizada e autossustentável, buscando minimizar o aporte de recursos municipais, sem quaisquer ônus de qualquer natureza para o Município de Santa Cruz da Conceição, mediante intermédio e atuação dos membros do COMTUR e voluntários por este designados.

CAPÍTULO IV - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 4º - A seleção dos expositores na CASA DO ARTESÃO obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Diversidade e originalidade dos trabalhos expostos;
- II - Qualidade das peças, avaliada por comissão julgadora;
- III - Comprometimento do expositor com o projeto;
- IV - Parecer da Comissão Julgadora sujeito a recurso hierárquico ao Presidente do Conselho Municipal.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de Fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no Diário Oficial e site do Município de Santa Cruz da Conceição.

Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete